

1º EDITAL JOÃO CELESTE ALENCAR DE FOMENTO À CULTURA VAQUEIRA DE AIUABA

O **MUNICÍPIO DE AIUABA**, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO**, no uso de suas atribuições legais, torna público o presente Edital de Chamamento Público, elaborado com fundamento nos arts. 215 e 216 da Constituição Federal, na Emenda Constitucional nº 96/2017, na Lei Federal nº 13.364/2016, na Lei Federal nº 14.903/2024 (Marco Regulatório do Fomento à Cultura) e na Lei Municipal nº 273/2025, visando à seleção de projetos para realização de eventos de cultura vaqueira no Município de Aiuaba/CE, observadas as condições estabelecidas neste instrumento normativo.

PREÂMBULO I: HOMENAGEM A JOÃO CELESTE ALENCAR (PAI CELESTE)

O presente edital presta uma justa e histórica homenagem a João Celeste Alencar, carinhosamente conhecido em nossa região como Vaqueiro Pai Celeste. Natural de Aiuaba, das terras do antigo Bebedouro, dedicou sua vida ao nobre ofício de vaqueiro nas grandes criações de gado dos Inhamuns, com destaque para sua marcante e respeitada atuação na Fazenda Muzela.

Imortalizado na literatura de cordel pelos versos de Alegre de Athaide, em "As Proezas e as Memórias do Vaqueiro Pai Celeste", sua história é contada como a de um homem destemido nas pegadas de gado brabo. Pai Celeste enfrentou e dominou animais afamados e temidos, como o Boi Preto dos Carvão, o Boi Branco do Bom e os marruás da Lagoa do Mel. Montado em cavalos lendários como o seu inseparável Cadaço — considerado por ele o melhor cavalo da região —, além de Pensamento, Retinto e Tetéu, ele desbravou serras, caatingas e oiteiros em disparadas memoráveis.

Sua trajetória é a personificação da força, da técnica e da tradição do homem sertanejo. Dar o seu nome a este certame é reconhecer a essência viva da nossa cultura vaqueira, garantindo que as proezas, as histórias e a identidade de homens como o Pai Celeste continuem pulsando fortes na memória e nas práticas culturais das novas gerações aiubenses.

PREÂMBULO II: JUSTIFICATIVA E IMPACTO SOCIOECONÔMICO

O Município de Aiuaba, situado no interior da região dos Inhamuns, teve sua formação histórica intimamente ligada à figura do vaqueiro e à cultura tropeira. A localidade consolidou-se como um ponto estratégico de parada e abastecimento devido à sua riqueza hídrica, destacando-se uma lagoa perene que viabilizava a travessia do gado.

Essa rota era essencial tanto para o escoamento de rebanhos destinados ao comércio e abate na histórica cidade de Icó, quanto para as rotas de transumância durante os períodos de estiagem, com destino à região do Cariri cearense e às serras do Estado do Piauí.

Esse processo histórico de ocupação forjou, desde a condição de vila até a emancipação política do município, uma identidade cultural profundamente enraizada nas tradições sertanejas. Manifestações como a vaquejada, a pega de boi no mato, a festa de mourão e as cavalgadas tornaram-se elementos estruturantes da cultura aiuabense, resistindo e adaptando-se às dinâmicas da modernização.

O incentivo a essas práticas culturais pelo Poder Público transcende a mera salvaguarda das raízes históricas do município; ele representa um vetor estratégico para o desenvolvimento socioeconômico. Eventos de grande porte, como as vaquejadas tradicionais, atraem expressivo público de cidades circunvizinhas e de outros estados, promovendo a injeção direta de recursos na economia local e o fomento ao turismo. Paralelamente, as cavalgadas, as pegas de boi no mato e as festas de mourão dinamizam a economia interna, fortalecendo as redes de pequenos empreendedores, o comércio local e a economia criativa.

Desse modo, o presente Edital justifica-se pela necessidade premente de aliar a manutenção e a salvaguarda do patrimônio cultural imaterial de Aiuaba ao aquecimento sustentável de sua economia criativa e local, reafirmando o compromisso da gestão pública com a valorização da identidade sertaneja e o desenvolvimento regional.

1. DO OBJETO

1.1. O presente Edital tem por objeto a seleção de 05 (cinco) projetos culturais destinados à realização de eventos de cultura vaqueira no Município de Aiuaba/CE, mediante a concessão de apoio financeiro no valor global de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), visando preservar, incentivar e fortalecer essas manifestações esportivas, culturais e econômicas de relevante interesse público.

1.2. Os projetos selecionados deverão ser executados integralmente no território do Município de Aiuaba/CE, durante o exercício financeiro de 2026.

2. DOS RECURSOS FINANCEIROS E DISTRIBUIÇÃO DE VAGAS

2.1. O montante total destinado à execução deste Edital é de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), onerando a dotação orçamentária própria da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

2.2. Serão contemplados 05 (cinco) projetos, distribuídos estritamente conforme o quadro a seguir:

Categoria	Valor do Apoio (R\$)	Vagas	Total da Categoria (R\$)
Vaquejada de Grande/Médio Porte	10.000,00	01	10.000,00
Cavalgada	2.500,00	02	5.000,00
Pega de Boi no Mato	2.500,00	02	5.000,00
VALOR GLOBAL DO EDITAL			20.000,00

2.3. Na hipótese de ausência de inscritos ou de projetos aprovados em quantidade suficiente para preenchimento das vagas de uma determinada categoria, os recursos remanescentes poderão ser remanejados para as demais categorias, a critério exclusivo da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, respeitando-se rigorosamente a ordem de classificação.

2.4. A despesa ocorrerá à conta das seguintes dotações orçamentárias: 13.392.0011.2.096 - 3.3.90.31.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E HABILITAÇÃO

3.1. Estão aptos a participar deste Chamamento Público:

- I – Pessoas Físicas, maiores de 18 (dezoito) anos;
- II – Associações, entidades culturais ou Organizações da Sociedade Civil (OSC), sem fins lucrativos;
- III – Empresas legalmente constituídas, incluindo Microempreendedores Individuais (MEI), desde que possuam Classificação Nacional de Atividades Econômicas (CNAE) compatível com a produção cultural ou organização de eventos;
- IV – Produtores culturais ou promotores de eventos que possuam atuação comprovada na realização de manifestações da cultura vaqueira.

3.2. Para fins de atendimento ao princípio da territorialidade e fomento local, os proponentes deverão comprovar atuação cultural no Município de Aiuaba. Tratando-se de Pessoas Físicas, é obrigatória a comprovação de residência no município há, no mínimo, 02 (dois) anos ininterruptos, em estrita observância ao disposto no Art. 3º, inciso I, da Lei Municipal nº 273/2025.

4. DAS VEDAÇÕES

4.1. É expressamente vedada a participação, direta ou indireta, de:

- I – Membros titulares ou suplentes da Comissão de Avaliação e Julgamento;
- II – Servidores públicos vinculados à Secretaria Municipal de Cultura e Turismo que tenham participado da fase interna de elaboração deste Edital;
- III – Cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, das pessoas elencadas nos incisos I e II deste item;
- IV – O Prefeito, o Vice-Prefeito, os Secretários Municipais e os Vereadores do Município de Aiuaba;
- V – Pessoas Físicas ou Jurídicas que se encontrem em situação de inadimplência perante as esferas municipal, estadual ou federal, ou que tenham sido declaradas inidôneas para licitar e contratar com a Administração Pública.

5. DO PROCESSO DE INSCRIÇÃO

5.1. A participação no presente certame é isenta de cobrança de taxas de inscrição.

5.2. O período de inscrições compreenderá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de publicação oficial deste Edital.

5.3. As inscrições serão realizadas **exclusivamente pela internet**, por meio da plataforma governamental **Mapa Cultural do Ceará**, acessível através do endereço eletrônico: <https://mapacultural.secult.ce.gov.br/>.

5.4. O proponente deverá estar previamente cadastrado como "Agente Cultural" na referida plataforma. O ato de inscrição consiste no preenchimento do formulário online específico deste Edital e no envio (upload) de toda a documentação obrigatória em formato digital (PDF ou JPG).

6. DA DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA (FASE DE HABILITAÇÃO)

6.1. No ato da inscrição, o proponente deverá anexar os seguintes documentos:

- I – Cópia legível do Documento de Identidade oficial com foto (RG ou CNH) e do CPF, para Pessoas Físicas; ou cópia do CNPJ e ato constitutivo (Estatuto/Contrato Social ou Certificado MEI) e documentos do representante legal, para Pessoas Jurídicas;
- II – Comprovante de endereço atualizado (fatura de água, luz, telefone ou declaração de residência) atestando o domicílio no município há pelo menos 02 (dois) anos (para Pessoas Físicas);
- III – Projeto Técnico do Evento, indicando claramente a categoria pleiteada;

- IV – Cronograma Físico-Financeiro de execução do projeto;
- V – Portfólio, recortes de jornais, fotografias, declarações, links ou materiais gráficos que comprovem a experiência prévia do proponente na realização de eventos da cultura vaqueira.

7. DA ESTRUTURA DO PROJETO TÉCNICO

7.1. O Projeto Técnico, peça fundamental para a análise de mérito, deverá ser estruturado contendo, obrigatoriamente, os seguintes tópicos:

- I – Identificação do proponente, do evento e da categoria pleiteada;
- II – Histórico e justificativa da manifestação cultural pretendida;
- III – Objetivos gerais e específicos;
- IV – Estimativa de público beneficiado (direto e indireto);
- V – Cronograma de etapas (pré-produção, execução e pós-produção);
- VI – Grade de programação estruturada;
- VII – Plano de segurança e controle de acesso, proporcional ao porte do evento;
- VIII – Estimativa de impacto cultural, turístico e econômico para a municipalidade.

8. DO JULGAMENTO E CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DE MÉRITO

8.1. O procedimento de análise das propostas ficará a cargo de uma Comissão de Avaliação e Julgamento, de caráter técnico.

8.1.1. Em estrita observância ao comando do Art. 6º da Lei Municipal nº 273/2025, a Comissão possuirá composição paritária, constituída por representantes nomeados pelo Poder Público Municipal e membros oriundos da Sociedade Civil.

8.2. A Comissão disporá do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do encerramento das inscrições, para proceder à avaliação das propostas, atribuindo notas de acordo com a seguinte Matriz de Avaliação:

Critério de Avaliação Técnica	Pontuação Máxima
Relevância cultural e coerência da justificativa para o Município	25 pontos
Histórico, tradição do evento e capacidade técnica do proponente (Portfólio)	20 pontos
Potencial de impacto econômico e turístico local	20 pontos
Viabilidade orçamentária, clareza do	15 pontos

Critério de Avaliação Técnica	Pontuação Máxima
cronograma e estrutura operacional	
Plano de Organização, medidas de acessibilidade física e segurança	10 pontos
Atendimento às Prioridades Sociais (Art. 5º da Lei nº 273/2025) – Inclusão social, articulação de parcerias e fomento à cidadania	10 pontos
PONTUAÇÃO TOTAL MÁXIMA	100 pontos

8.3. A classificação dar-se-á em ordem decrescente de nota. Serão declarados vencedores os projetos que auferirem a maior pontuação final dentro do limite de vagas de suas respectivas categorias.

8.4. Ocorrendo empate na pontuação final entre duas ou mais propostas, o desempate será processado mediante a aplicação sucessiva dos seguintes critérios:

- I – Maior nota obtida no critério "Relevância cultural para o Município";
- II – Maior nota obtida no critério "Histórico e tradição";
- III – Sorteio em sessão pública.

9. DA FASE RECURSAL E PUBLICIDADE DO RESULTADO

9.1. O Resultado Preliminar do certame será veiculado no Diário Oficial/sítio eletrônico oficial da Prefeitura Municipal e na página do edital na plataforma Mapa Cultural do Ceará.

9.2. Aos proponentes inabilitados ou insatisfeitos com a pontuação atribuída, fica assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, podendo interpor Recurso Administrativo, devidamente fundamentado, no prazo preclusivo de 03 (três) dias úteis, contados da data de publicação do Resultado Preliminar. Os recursos deverão ser enviados exclusivamente para o e-mail oficial: cultura@aiuaba.ce.gov.br

9.3. Os recursos serão analisados pela Comissão Avaliadora, que emitirá parecer técnico definitivo, não cabendo novos recursos na esfera administrativa.

10. DAS REGRAS PARA EXECUÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS

10.1. Os recursos repassados pela Administração Pública revestem-se de estrita vinculação ao objeto do projeto aprovado, sendo admitida a sua utilização para custear, exclusivamente, despesas de custeio atreladas ao evento, a exemplo de:

- I – Serviços de sonorização e locução;

- II – Custos com arbitragem profissional (quando couber à modalidade);
- III – Locação e montagem de estruturas físicas temporárias (currais, arenas, palcos, disciplinadores);
- IV – Contratação de equipe de segurança privada;
- V – Locação de ambulâncias e contratação de profissionais de saúde;
- VI – Contratação de serviços veterinários, assegurando o cumprimento das normativas de bem-estar animal;
- VII – Serviços gráficos e impulsionamento de publicidade;
- VIII – Custos com premiação oficial aos competidores;
- IX – Locação de infraestrutura de apoio (banheiros químicos, tendas e geradores de energia).

10.2. Sob pena de glosa das despesas e devolução do recurso ao Erário, é terminantemente **vedada** a utilização do fomento público para:

- I – Aquisição ou distribuição de bebidas alcoólicas;
- II – Cobertura de despesas de cunho estritamente pessoal do proponente ou de seus familiares;
- III – Pagamento de multas, juros, correções monetárias ou penalidades de qualquer natureza;
- IV – Aquisição de bens permanentes (equipamentos duráveis) ou imóveis;
- V – Pagamento de despesas geradas em data anterior ou posterior à vigência do projeto.

11. DA CONTRAPARTIDA

11.1. O contemplado deverá:

- I – realizar o evento no Município de Aiuaba;
- II – divulgar o apoio institucional do Município em todo material publicitário;
- III – utilizar a logomarca oficial da Prefeitura de Aiuaba e da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo;
- IV – permitir a cobertura fotográfica e audiovisual do evento pelo Município;
- V – apresentar relatório final de execução.

12. DAS DIRETRIZES DE PRESTAÇÃO DE CONTAS

12.1. O proponente firmará compromisso legal de apresentar a Prestação de Contas Final no prazo improrrogável de até 30 (trinta) dias corridos, contados do término da realização do evento.

12.2. A Prestação de Contas é composta, obrigatoriamente, pelos seguintes instrumentos:

- I – **Relatório Físico de Execução do Objeto:** Documento descritivo atestando a realização do evento, os resultados obtidos, estimativa de público, cumprimento das contrapartidas sociais e os impactos alcançados;
- II – **Comprovação Material:** Acervo contendo registros fotográficos detalhados, vídeos, clipping de publicações em redes sociais e amostras dos materiais gráficos confeccionados;
- III – **Relatório de Execução Financeira:** Documento consolidando a conciliação bancária e a relação de pagamentos efetuados.

12.2.1. O Relatório de Execução Financeira deverá ser acompanhado e instruído com todos os **documentos fiscais probatórios originais** (Notas Fiscais eletrônicas, recibos legais, comprovantes de transferência bancária/PIX).

12.2.2. Por força de Lei, recai sobre o proponente o ônus e o dever de manter a guarda e a integridade de toda a documentação fiscal original apresentada pelo prazo decadencial de 05 (cinco) anos, ficando à disposição para eventuais diligências, tomadas de contas ou auditorias pelos órgãos de controle interno e externo (Tribunal de Contas).

12.3. A omissão no dever de prestar contas, a apresentação de documentação inidônea ou a reprovação técnica/financeira por desvio de finalidade sujeitará o proponente à instauração de Tomada de Contas Especial (TCE) e à devolução integral do valor repassado aos cofres públicos municipais, devidamente atualizado.

13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Sem prejuízo das sanções de natureza civil e penal cabíveis, o descumprimento total ou parcial das regras estipuladas neste Edital, ou a inexecução do projeto aprovado, sujeitará o proponente infrator às seguintes sanções administrativas, garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa:

- I – Advertência formal por escrito;
- II – Suspensão temporária do direito de participar de novos editais ou firmar contratos, convênios ou termos de fomento com a Administração Pública Municipal por prazo de até 02 (dois) anos;
- III – Declaração de inidoneidade, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o município;
- IV – Obrigação de ressarcimento total e imediato dos valores transferidos, com os devidos acréscimos legais.

14. DA ANULAÇÃO E DA REVOGAÇÃO

14.1. Em atenção aos princípios que regem a Administração Pública e com fundamento na Súmula nº 473 do Supremo Tribunal Federal, o presente Edital poderá ser:

- I – **Anulado:** A qualquer tempo, no todo ou em parte, caso seja constatada insanável ilegalidade em seu processamento, sem que caiba aos participantes direito a qualquer espécie de indenização;
- II – **Revogado:** Por razões supervenientes de interesse público, decorrentes de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que tornem a continuidade do certame inconveniente ou inoportuna para a Administração Municipal.

15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

15.2. A participação neste Edital implica aceitação integral de todas as suas disposições.

15.3. O presente Edital terá vigência até a conclusão da execução do projeto e aprovação da respectiva prestação de contas.

Aiuaba/CE, 15 de julho de 2026.

SEBASTIÃO FELIX DE OLIVEIRA JUCÁ
SECRETÁRIO DE CULTURA E TURISMO
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO
MUNICÍPIO DE AIUABA